

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 1005

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2056/2015

Aprova o Loteamento Cavichioli e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento da Chácara n.º 53 (cinquenta e três), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área total de 9.142,48m² (nove mil cento e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados), matriculado sob nº 32.220, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Vanilso Maschio, CPF n.º 856.912.249-72 e Roseli Marques da Rosa, CPF n.º 019.857.479-79, com 03 (três) quadras e 12 (doze) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	8.132,51m ²	88,96%
Área Total das Ruas	1.009,97m ²	11,04%
Área Total do Loteamento	9.142,48m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	2.187,32m ²
02	2.939,76m ²
03	3.005,43m ²
Área Total dos Lotes	8.132,51m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º–Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 8.132,51m ²)		
Quadra n°	Lote n°	Área m ²
03	05	818,11m ²
TOTAL		818,11m ²

Quadro Resumo IV – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Rua Tenente Marino Marques da Rosa	499,81m ²
Prolongamento da Rua dos Alecrins	510,16m ²
Área Total das Ruas	1.009,97m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 05, da Quadra 03, com área de 818,11m² (oitocentos e dezoito metros e onze décimos quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 1.009,97m² (um mil, nove metros quadrados e noventa e sete décimos quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod169498